COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2026 – CDSA

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio do Coordenador da Licitação, designado pela Portaria nº ___/2026-CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LRE**, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica nas dependências da Companhia Docas de Santana – CDSA, conforme especificações, quantitativos, projetos, memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA (RLCC), com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, naquilo que couber, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas:	Até às 8h00 do dia 26/11/2026 (horário de Brasília).
Início da sessão pública de lances:	às 09h00 do dia 26/11/2026 (horário de Brasília).
Sistema eletrônico:	https://www.licitacoes-e2.bb.com.br
Número da licitação no sistema:	1098641

Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Companhia Docas de Santana – CDSA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica para a Rede de Distribuição da Companhia Docas de Santana – CDSA, compreendendo a construção civil e a montagem eletromecânica de Cabine/Subestação Elétrica, a implantação de Rede de Média Tensão e Rede de Baixa Tensão, a instalação de Malha de Aterramento, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Iluminação Pública, nas dependências da Companhia Docas de Santana – CDSA, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico e aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos Básicos/Executivos e demais anexos, prevalecerão, para todos os fins, as disposições constantes deste Edital e de seus anexos.

1.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Projeto Rede de distribuição planta localização;

ANEXO IV – Projeto Rede de distribuição planta baixa;

ANEXO V – Planilha Orçamentária E Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Declaração De Requisitos Constitucionais;

ANEXO VIII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta

ANEXO IX – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

ANEXO X – Modelo de atestado.

ANEXO XI – Minuta do Contrato.

2. DA REFERENCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, sendo registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos para o recebimento das propostas, abertura da sessão pública e início da disputa de lances.

2.3. Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data previamente estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, mediante comunicação aos participantes por meio do campo "Mensagens" do sistema eletrônico Licitações-e, sem prejuízo de divulgação pelos demais meios oficiais adotados pela Companhia Docas de Santana – CDSA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto licitado, atendam às exigências estabelecidas neste Edital e estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico Licitações-e, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br.

3.2. Para participar desta licitação, o licitante deverá:

3.2.1. Manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.2.2. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no

art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus ao tratamento favorecido nela estabelecido.

3.2.3. As declarações prestadas pelo licitante quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e às demais informações exigidas neste Edital presumem-se verdadeiras, sujeitando-se o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Companhia Docas de Santana – CDSA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da legislação aplicável;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Companhia Docas de Santana – CDSA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa em processo de dissolução ou liquidação, ou cuja falência tenha sido decretada, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove, na forma da legislação aplicável, sua viabilidade econômico-financeira e capacidade para executar o objeto da contratação;

3.3.6. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam sócios, administradores, representantes legais ou estrutura operacional comum, quando caracterizada atuação coordenada ou representação de interesse econômico comum, ressalvada a demonstração inequívoca de sua autonomia e independência;

3.3.7. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Empresa que possua, em seu quadro societário ou de administração, empregado ou dirigente da Companhia Docas de Santana – CDSA, ou que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDSA e na legislação aplicável;

3.3.9. Empresa que se encontre em situação de conflito de interesses que possa comprometer a isonomia do certame ou a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

4. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento da Companhia Docas de Santana – CDSA para o

exercício de 2026, na rubrica destinada à execução de obras e serviços de engenharia, conforme disponibilidade orçamentária.

4.2. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, ocasião em que será divulgado pelo Coordenador da Licitação, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA e com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, observadas as regras de credenciamento estabelecidas pelo provedor do sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para praticar todos os atos inerentes à Licitação Eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia Docas de Santana – CDSA, na qualidade de promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das exigências previstas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.3. A licitante deverá apresentar sua proposta considerando o critério de menor preço global, contemplando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, fretes, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, testes, comissionamento, taxas, licenças e demais despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução da obra, não sendo admitida qualquer alegação posterior de omissão de custos.

6.4. Para fins de julgamento, será considerado o critério de menor preço global, observado o atendimento integral às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.6. Qualquer elemento que permita identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances importará na desclassificação da proposta.

6.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8. Compete à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou às informações constantes da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou vícios capazes de dificultar o julgamento.

6.12. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada ou de sua não aceitação, o Coordenador da Licitação poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e o atendimento às exigências deste Edital, até a apuração de proposta apta à contratação.

6.13. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos que integram este Edital, observando as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos Básicos/Executivos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública desta licitação será aberta pelo Coordenador da Licitação, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Licitações-e, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, toda a comunicação entre o Coordenador da Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Compete à licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em

razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, independentemente do motivo.

8. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
8.2. O Coordenador da Licitação procederá ao julgamento das propostas, decidindo sobre a aceitabilidade dos preços ofertados.
8.3. O Coordenador da Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o valor estimado da contratação, bem como quanto à sua exequibilidade e ao atendimento das especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
8.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
8.5. Caso julgue necessário, antes de decidir sobre a aceitabilidade da proposta, o Coordenador da Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
8.6. Na hipótese prevista no item anterior, a sessão pública poderá ser suspensa, sendo retomada após a conclusão da diligência, mediante comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico.
8.7. A indicação da proposta vencedora, a classificação das propostas e dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas à sessão pública constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação aplicável.
8.8. Todas as licitantes deverão acompanhar a sessão pública por meio do sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientes para cobrir os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, despesas indiretas e demais custos inerentes à execução da obra.
8.10. O Coordenador da Licitação verificará a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas neste Edital e desclassificará, de forma motivada, aquelas que não atenderem aos requisitos do instrumento convocatório.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A sessão de lances será iniciada com a etapa competitiva, no modo de disputa aberto, ocasião em que as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
9.2. Após o transcurso de 15 (quinze) minutos da etapa competitiva, será iniciado o tempo randômico, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, durante o qual o sistema eletrônico encerrará a recepção de lances de forma aleatória.
9.3. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se inclusos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, fretes, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, seguros, testes, comissionamento e demais despesas diretas e indiretas inerentes à execução da obra. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
9.5. O intervalo mínimo entre os lances será estimado em de 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.
9.7. Durante a fase de lances, o Coordenador da Licitação poderá excluir, mediante decisão fundamentada, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.
9.8. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
9.9. Na hipótese de desconexão do Coordenador da Licitação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, prosseguindo normalmente a disputa.
9.10. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, por meio do próprio sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e exista proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando-se o seguinte:

a) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada pelo Coordenador da Licitação, por meio do sistema eletrônico, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão do direito de preferência.
b) Apresentada proposta em valor inferior e atendidas as exigências deste Edital, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será declarada vencedora do certame.
c) Não sendo exercido o direito de preferência pela primeira classificada, serão convocadas as demais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem na hipótese prevista no caput deste item, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
d) Não havendo contratação na forma prevista neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com a licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Coordenador da Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, vedada a negociação de condições diversas daquelas nele previstas.
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Coordenador da Licitação e a licitante convocada, cabendo às demais licitantes acompanhar as comunicações realizadas durante essa fase.

11.4. Na hipótese de não serem apresentados lances, o Coordenador da Licitação verificará a conformidade da proposta de menor preço com as exigências deste Edital e poderá promover negociação com a licitante classificada em primeiro lugar, quando entender conveniente e vantajoso para a Companhia Docas de Santana – CDSA.

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

12.1. Encerrada a fase de lances e da negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Coordenador da Licitação, por meio do sistema eletrônico ou outro meio por ele indicado, a proposta de preços atualizada, compatível com o último lance ofertado.
12.2. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:
12.2.1. Identificação da licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
12.2.2. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional;
12.2.3. Planilha Orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários e o valor global da proposta, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro, da composição do BDI, quando aplicável, e dos demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência e neste Edital.
12.2.4. Preferencialmente, nome da instituição financeira, número da agência e da conta corrente da licitante;
12.2.5. Preferencialmente, nome completo, número do CPF, documento de identidade, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do representante legal habilitado para assinatura do contrato.
12.3. A licitante que deixar de encaminhar a proposta atualizada ou os documentos exigidos neste item, no prazo estabelecido, será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.4. O Coordenador da Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade com o valor estimado da contratação, à sua exequibilidade e ao atendimento das especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
12.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou insuficientes para assegurar a perfeita execução do objeto da contratação.
12.7. O Coordenador da Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
12.8. Será desclassificada a proposta que, após a realização das diligências, deixar de atender às exigências deste Edital ou não sanar, de forma satisfatória, as inconsistências apontadas pelo Coordenador da Licitação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Coordenador da Licitação para apresentar os documentos de habilitação, no prazo estabelecido na convocação, por meio do sistema eletrônico ou outro meio indicado pela Companhia Docas de Santana – CDSA.

13.1.1. A Companhia Docas de Santana – CDSA poderá realizar, a qualquer tempo durante a fase de habilitação, consultas aos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e aos demais cadastros oficiais pertinentes, para verificação da manutenção das condições de participação e habilitação do licitante.

13.1.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, o licitante será inabilitado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;

c) documento de eleição dos administradores, quando aplicável;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável, da região da sua sede, em plena validade.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução da obra, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância:

I. execução de cabine de medição com disjuntor em média tensão;
II. execução de subestação em média tensão com potência mínima de 300 kVA;
III. execução de rede compacta aérea de média tensão em 15 kV com cabos protegidos.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovando que a própria licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, as parcelas de maior relevância descritas na alínea anterior.

d) Declaração de que disponibilizará, para a execução da obra, profissional(is) legalmente habilitado(s) de Engenharia Elétrica, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s), permanecendo responsável(is) pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

e) Comprovação do vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a licitante, mediante contrato social, registro em CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.6. Disposições Gerais da Habilitação

13.6.1. O não atendimento de quaisquer das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante.

13.6.2. Constatado o atendimento integral às exigências deste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.6.3. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Coordenador da Licitação examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.6.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento eletrônico emitido na forma da legislação vigente.

13.6.5. A Companhia Docas de Santana – CDSA poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer.

14.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência do direito de recorrer, autorizando o Coordenador da Licitação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Coordenador da Licitação apreciará a intenção de recurso, admitindo-a ou rejeitando-a de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. Admitida a intenção de recurso, a recorrente deverá apresentar as razões recursais por meio do endereço eletrônico cpl@docasdesantana.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da admissão da intenção de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, pelo mesmo meio eletrônico e no mesmo prazo, contado do término do prazo da recorrente.

14.5. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões, a licitante poderá solicitar vista dos autos, a partir do encerramento da fase de lances, observadas as regras de acesso ao processo administrativo.

14.6. Os recursos não reconsiderados pelo Coordenador da Licitação serão encaminhados à autoridade competente para decisão.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

15. DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, cuja proposta tenha sido julgada mais vantajosa para a Companhia Docas de Santana – CDSA, observado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto, quando cabível, homologará o resultado da licitação e autorizará a formalização da contratação, mediante a assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA e na legislação aplicável.

16. DO CONTRATO

16.1. A Companhia Docas de Santana – CDSA celebrará contrato com a licitante vencedora, conforme a minuta constante do Anexo XI deste Edital.

16.2. Integrarão o Contrato, independentemente de transcrição, este Edital e seus anexos, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, os Projetos Básicos/Executivos, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a proposta vencedora e os demais documentos que instruem o processo licitatório.

16.3. A Companhia Docas de Santana – CDSA convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA e neste Edital.

16.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e mediante justificativa formal aceita pela Companhia Docas de Santana – CDSA.

16.4. Por ocasião da assinatura do Contrato, será verificado se a licitante vencedora mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, a Companhia Docas de Santana – CDSA poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado(s) da Companhia Docas de Santana – CDSA, formalmente designado(s) por meio de Portaria, na condição de Gestor e/ou Fiscal do Contrato, observado o disposto no Termo de Referência.

17.2. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrar no Diário de Obra e nos demais instrumentos de controle as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinar a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades, atestar as medições dos serviços executados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor ou Fiscal do Contrato deverão ser submetidas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.4. A fiscalização exercida pela Companhia Docas de Santana – CDSA não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à segurança dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das obrigações legais e contratuais, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados durante a execução contratual.

17.5. A presença da fiscalização da Companhia Docas de Santana – CDSA durante a execução da obra não implica aceitação automática dos serviços executados, nem exime a Contratada da obrigação de corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios, falhas ou inconformidades constatadas durante a execução, por ocasião do recebimento provisório, do recebimento definitivo ou dentro do prazo legal de garantia.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado na forma, condições, prazos e critérios estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo XI) e no Termo de Referência (Anexo I), observadas as

disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA e da regulamentação aplicável.

18.2. Os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, o Termo de Referência e as demais disposições contratuais.

18.3. Cada medição deverá estar acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência e no Contrato, incluindo, quando aplicável, memória de cálculo, relatório fotográfico, Diário de Obra, Nota Fiscal/Fatura e comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

18.4. Para fins de pagamento, será considerada a data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, certificando a execução dos serviços medidos e o cumprimento das obrigações contratuais.

18.5. A Companhia Docas de Santana – CDSA poderá, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, compensar dos valores devidos à Contratada as importâncias correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer outros prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A prática de atos que prejudiquem o procedimento licitatório ou a execução do contrato sujeitará a licitante ou a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA, neste Edital e na Minuta do Contrato.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) apresentar documentação ou declaração falsa;
c) deixar de manter a proposta;
d) deixar de assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) fraudar a licitação ou praticar atos destinados a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar qualquer ato lesivo previsto na legislação aplicável.

19.3. Pela prática das infrações previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma e nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Companhia Docas de Santana – CDSA, pelo prazo previsto na legislação aplicável;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

19.4. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
19.5. As multas aplicadas na fase contratual observarão os percentuais, hipóteses de incidência e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocolada na Companhia Docas de Santana – CDSA ou encaminhada para o endereço eletrônico cpl@docasdesantana.com.br, cabendo ao Coordenador da Licitação, com o apoio do setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.2. A impugnação deverá conter a identificação do interessado ou de seu representante legal, incluindo nome, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), exposição dos fatos, fundamentos do pedido e assinatura, quando aplicável.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Coordenador da Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço cpl@docasdesantana.com.br.

20.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer no prazo previsto no item 20.1, não produzindo efeito suspensivo a impugnação apresentada intempestivamente.

20.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será designada nova data para a realização da licitação, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

20.6. Os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico Licitações-e, disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios oficiais adotados pela Companhia Docas de Santana – CDSA.

21. DA VIGÊNCIA

21.1. O Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
21.2. O prazo para execução integral da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias**,** contados da data de expedição da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Cronograma Físico-Financeiro e na Minuta do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável:

22.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos Básicos/Executivos, normas técnicas aplicáveis, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

22.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

22.1.3. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

22.1.4. Designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra durante toda a vigência contratual.

22.1.5. Executar os serviços observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas da concessionária de energia elétrica competente, as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

22.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.7. Corrigir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades, constatados na execução da obra.

22.1.8. Responder integralmente pelos danos causados à Companhia Docas de Santana – CDSA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do Contrato.

22.1.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relativas aos empregados vinculados à execução contratual.

22.1.10. Manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante toda a execução dos serviços.

22.1.11. Executar os ensaios, testes, comissionamentos e demais verificações técnicas previstos no Termo de Referência, providenciando a correção de eventuais inconformidades identificadas.

22.1.12. Entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada da documentação técnica, dos relatórios de testes, das garantias dos equipamentos e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

22.1.13. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, desde que não haja pendências, no valor e nas condições descritas no instrumento contratual.

22.1.14. A garantia mencionada no subitem acima deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, limitada ao equivalente a (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

22.1.15. A Contratada poderá apresentar uma das seguintes modalidades de garantia, a saber:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da Companhia Docas de Santana – CDSA:

23.1.1. Disponibilizar à Contratada as informações, projetos, documentos e demais elementos necessários à execução do objeto.

23.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

23.1.3. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

23.1.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, comunicando à Contratada as irregularidades eventualmente verificadas.

23.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações do Contrato, do Termo de Referência ou das normas técnicas aplicáveis.

23.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

23.1.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer o apoio necessário ao regular desenvolvimento da execução contratual, sempre que solicitado e observado o interesse da Administração.

23.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. A rescisão do Contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Minuta do Contrato (Anexo XI), na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA.

24.2. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

24.3. A rescisão não afastará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem prejudicará o direito da Companhia Docas de Santana – CDSA de exigir indenização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual, quando for o caso.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, fretes, transportes, mobilização, desmobilização e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa para a Companhia Docas de Santana – CDSA e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, isonomia, julgamento objetivo e segurança jurídica, sem prejuízo da adequada execução da contratação.

25.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, a compreensão de sua proposta ou a regularidade do procedimento não implicará seu afastamento da licitação.

25.4. As decisões do Coordenador da Licitação produzirão os efeitos previstos na legislação aplicável, observado o ato de homologação pela autoridade competente, quando exigido.

25.5. É facultado ao Coordenador da Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou pela apresentação da documentação exigida neste Edital.

25.7. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não geram direito subjetivo à contratação.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente normal da Companhia Docas de Santana – CDSA, salvo disposição expressa em contrário.

25.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA.

25.10. A anulação da licitação implicará a nulidade dos atos dela decorrentes, inclusive do contrato, quando já celebrado, ressalvados os direitos de terceiros de boa-fé, na forma da legislação aplicável.

25.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos efetivamente suportados na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

25.12. Na hipótese de alteração deste Edital durante o prazo fixado para apresentação das propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto quando, comprovadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Licitação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de Santana – CDSA e das demais normas aplicáveis.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana, 05 de novembro 2026.

Uélliton Nogueira da Silva Presidente da CPL Portaria 57/2018/CDSA	Edival Cabral Tork Presidente da CDSA Decreto 026/2021/PMS

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LRE Nº 03/2026 – CDSA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura elétrica nas dependências da Companhia Docas de Santana – CDSA, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social			**Nome Fantasia**		
CNPJ		**Inscrição Estadual**		**CEP**	
Endereço Completo					
Município		**UF**		**Telefone**	
E-mail					

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

3. PROPOSTA DE PREÇOS

À **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA – CDSA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta sua proposta para execução do objeto da **Licitação Eletrônica nº 03/2026 – CDSA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de infraestrutura elétrica nas dependências da Companhia Docas de Santana – CDSA, em estrita conformidade com o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

4. PREÇO GLOBAL

Valor Global da Proposta:

R$ _____
(_____)

5. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

b) o preço ofertado contempla todos os custos necessários à perfeita execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, fretes, transportes, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, testes, comissionamentos, licenças e demais despesas diretas e indiretas;

c) a proposta foi elaborada em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital;

d) comprometemo-nos a executar integralmente o objeto licitado, observando todas as especificações técnicas constantes do Edital e de seus anexos;

e) o prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, ou outro superior, caso assim seja indicado.

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PROPOSTA

Integram esta proposta:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI, quando exigida;
- Demais documentos técnicos previstos no Edital.

Local e data da proposta.

_____

Responsável pela elaboração da proposta

CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos A Companhia Docas de Santana- CDSA, referente ao Edital da licitação Eletrônica n° 03/2026-CPL/CDSA, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n.o 9.854/99).

Local, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da Empresa: (empresa licitante), CNPJ n.º_____, doravante denominada licitante, para fins do disposto na Licitação Eletrônica nº03/2026-CPL/CDSA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar da **LRE n.º 03/2026-CPL/CDSA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LRE n.º 03/2026-CPL/CDSA**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **LRE n.º 03/2026-CPL/CDSA**

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **LRE n.º 03/2026-CPL/CDSA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **LRE n.º 03/2026-CPL/CDSA** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **LRE n.º 03/2026-CPL/CDSA** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ___(endereço completo)___, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO foi declarada inidônea e NÃO está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local ___ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida _____, prestou serviços para esse Órgão(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais: _____ .

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e carimbo do emissor)